LEI Nº 2.366/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no valor de **R$ 556.000,00 (quinhentos e cinqüenta e seis mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
021001 - SECRETARIA ADJUNTA DE DESNVOLVIMENTO RURAL
Implantação do Distrito Agroindustrial
20.602.0012.2.283.449051-Obras e
Instalação.....200.000,00
20.602.0012.2.283.449052-Equipamentos e material permanente.
.....56.000,00
Manutenção do Distrito Agroindustrial
20.602.0012.2.283.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....300.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 556.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Manutenção da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural
04.606.0011.2.369-339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
.....39.000,00
Apoio a Programas Alternativas Desenvolvimento Rural
20.606.0011.1.032.449051-Obras e
Instalações.....150.000,00
Eletrificação Rural
20.606.0011.1.059.449051-obras e
Instalações.....99.000,00
Manutenção Programas Alternativos Desenvolvimento Rural
20.606.0011.1.059.339030 - Material de
Consumo.....95.000,00
20.606.0011.1.059.339039 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
.....152.000,00
Programa Bovinocultura
20.122.0010.2.249 – 339030 – Material de Consumo
.....21.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 556.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de agosto de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício